Processo n.: 698039
Natureza: Processo Administrativo
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Conceição das Alagoas

Excelentíssimo Senhor Relator,

Versam os presentes autos de processo administrativo decorrente de inspeção *in loco* realizada na Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, em vista da competência outorgada pelo art. 76, inciso VII, c/c art. 180, § 4º, da Constituição Estadual de 1989, com a finalidade de examinar a regularidade dos repasses da Prefeitura Municipal, do ordenamento de despesas, da veracidade dos dados informados no SIACE, bem como dos controles internos, relativos ao ano-exercício de 2002.

Consoante Acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara, de 02/10/2008, anexo às f. 142/143, determinou-se a aplicação de multa ao Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, e ordenador de despesas, à época, Sr. José Anselmo da Silva, no valor global de R$ 1.200,00, (mil e duzentos reais), e, ainda, a restituição ao erário municipal do valor total de R$ 12.549,35 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), nos termos da Proposta de Voto do Auditor Relator anexada às f. 125/132. A colenda Primeira Câmara determinou, também, o encaminhamento dos autos ao Ministério Público de Contas para a promoção das medidas legais cabíveis.

Em 09 de setembro de 2011, transitou em julgado a decisão prolatada na Primeira Câmara, referente aos presentes autos, sem interposição de qualquer recurso, conforme atesta certidão de f. 153.

Em face da ausência de recolhimento voluntário dos débitos pelo devedor, Sr. José Anselmo da Silva, foram-lhe emitidas as Certidões de Débito nºs. 1183/2012, f. 166; e 1184/2012, 168; com atualização monetária do *quantum debeatur*.

Mediante o Ofício n.º 1279/2012/CAMP/MPC, de 07/11/2012, f. 172, encaminhou-se ao Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas a Certidão de Débito n.º 1184/2012, para a tomada das providências *"à execução do julgado no prazo de 30 (trinta) dias e em igual prazo, comprove ao Ministério Público de Contas a inscrição em dívida ativa para fins de controle administrativo, bem como a interposição de ação judicial executória."*

Em resposta ao ofício supracitado, o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Sr. José Renato de Sousa, encaminhou ao Tribunal de Contas por meio do Ofício Gabinete n.º 342/2012, f. 176, (protocolizado em 14/01/2013, sob o n.º 00855214/2013), comprovação de inscrição em dívida ativa, bem como de interposição de ação judicial executória em face de José Anselmo da Silva, tendo como título executivo a Certidão de Débito n.º 1184/2012.

Mediante o Ofício n.º 1278/2012/MPC/CAMP, de 07/11/2012, f. 173, encaminhou-se à Advocacia Geral do Estado, por intermédio de seu escritório sediado junto ao Tribunal de Contas, a Certidão de Débito n.º 1183/2012, para a promoção das *"medidas necessárias à execução do julgado do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da competência estabelecida no artigo 128 da Constituição do Estado de Minas Gerais."*

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução do débito concernente às certidões de débito supracitadas, e que não há outras medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, sugere-se o encaminhamento dos autos para arquivamento, nos termos do art. 176, I, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2013.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)